

Lei 640 de 15-06-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Stahl

FUNCIONÁRIO

DATA 23/04/53

PROJETO DE LEI Nº 34/53

ASSUNTO: Abre o crédito especial de R\$ 30.000,00
para o fim que indica (2º Congresso
Médico do Nordeste Brasileiro)

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 640 DE 15/06/53

DIOM Nº 256 DE 16/06/53

ARQUIVO _____



Lei: 006401953
Projeto: 00341953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 23 de abril de 1957



Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal.
de Fortaleza:

O Centro Médico Cearense, entidade que congrega a classe dos médicos em nosso Estado, dirigiu-se em memorial a esta Prefeitura comunicando a realização no próximo mês de julho, em Fortaleza, do 2º Congresso Médico do Nordeste Brasileiro.

Trata-se de um conclave que reunirá, em nossa capital, figuras representativas da ciência médica na região que compreende o nordeste do país, e do qual são incalculáveis os benefícios que trará, com as conclusões tendentes a apreciar as condições de nossa população, haja vista os temas a serem debatidos, entre os quais pode-se citar "A Assistência Médico-Hospitalar ao Indigente" e "As Endemias do Nordeste", ambos voltados a problemas que envolvem propositos dos homens do Governo, preocupados que estão em proporcionar melhor assistência ao homem no seu meio próprio.

Daí porque resolvi atender ao apêlo do Centro Médico Cearense, para o que estou remetendo à Câmara Municipal o projeto de lei anexo, que autoriza a concessão de um auxílio de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00), bem como a abertura do crédito necessário.

Aproveito a oportunidade para renovar a VV.Excias. os protestos da minha estima e consideração.

Paulo Cabral de Araújo

PAULO CABRAL DE ARAÚJO



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

N. _____

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
 ARQUIVO
APROVADO
 DE FORTALEZA

Em 5 / 6 / 1953
F. F. de Azevedo
 (PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº **34153**

Abre o crédito especial de Cr...
 \$ 30.000,00 para o fim que indica.

À Comissão de Revisão Final

Em 6 / 6 / 1953
F. F. de Azevedo
 (PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO

NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00) o 2º Congresso Médico do Nordeste Brasileiro, a realizar-se nesta capital, entre 2 e 5 de julho deste ano.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo autorizado, igualmente, a abrir o crédito necessário à execução desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO...

Dispensado de impressão e interstício.

Em 5 / 6 / 1953
F. F. de Azevedo
 (PRESIDENTE)

Comissão de Finanças
 Nº 83 / 4 / 1953
F. F. de Azevedo
 (PRESIDENTE)

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



(Parecer nº 28/53, do Projeto de Lei nº 34/52)

Propõe o Snr. Prefeito Municipal a abertura de um crédito especial de trinta mil cruzeiros a fim de auxiliar o 2º Congresso Médico do Nordeste Brasileiro, a realizar-se nesta capital, entre 2 e 5 de julho deste ano.

A Comissão de Finanças tem-se manifestado, repetidas vezes, contrária, em tese, à abertura de créditos especiais. O déficit constatado no balanço geral da Prefeitura, motivado, em grande parte, pela abertura constante e desordenada de créditos especiais levou esta Comissão a adotar um critério mais rigoroso no exame dos mesmos.

Não é possível negar a justeza da proposição do Snr. Prefeito Municipal. No entanto, devemos considerar que inúmeros congressos serão realizados em Fortaleza ou em outras capitais do país e que devem merecer a colaboração da edilidade, quer através de auxílios diretos, como no caso em tela, quer por meio de ajudas às representações de Fortaleza ou do Ceará.

Dai, a necessidade de haver mais parcimônia na concessão desses auxílios, no sentido de poder o Município cooperar com todos, sem prejuízo do equilíbrio financeiro indispensável.

Em face do exposto, parece que a importância a ser concedida deve ser reduzida de trinta mil para vinte mil, motivo por que a Comissão junta a este parecer a emenda abaixo:

Fortaleza, em 20 de maio de 1953. **EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 34/52** - Câmara Municipal de

Onde se lê trinta mil cruzeiros (Cr. \$30.000,00), leia-se: vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00).

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1953.

Emílio de Faria Leste (handwritten signature)

Presidente.

Alcides Martins (handwritten signature)

Relator

Roberto de Faria (handwritten signature)

Relator

Roberto de Faria (handwritten signature)

Rui Mendes (handwritten signature)

Dispensado em Comissão e Interstício
Em 20 de maio de 1953
Aprovado em 2ª Discussão
Em 20 de maio de 1953
(PRESIDENTE)

Rejeitado (handwritten)

em 5/6/53 (handwritten)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/53.

Abre o crédito especial de Cr.....
\$30.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o 2º Congresso Médico do Nordeste Brasileiro, a realizar-se nesta Capital, entre 2 e 5 de julho deste ano.

Art.2º - É o Chefe do Executivo autorizado, igualmente, a abrir o crédito necessário à execução desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Junho de 1953.

Francisco Eduardo _____ Presidente

J. de Jesus _____ Relator

Alexandre _____

APROVADO

Em 9/6/1953

A. Rodrigues de Almeida
(PRESIDENTE)